

Termo de Referência 48/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2023	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	RAFAEL CAPISTRANO DE QUEIROZ COSTA	24/11/2023 09:32 (v 7.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços		64361.008146/2023-81

1. Definição do objeto

1.1.Aquisição de material de pintura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTA
Apêndice I – Relação dos itens com as quantidades por Organização militar						

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses contados da homologação do pregão, improrrogáveis., na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Certificado de Regularidade junto ao CTF/APP

1.6.1. Para os itens 8, 18, 19, 38, 39, 41 ao 86; 88 ao 95 e 106 ao 109, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº6.938, de 1981.

1.6.2. Nesse rumo, as pessoas físicas e jurídicas que desenvolvem as atividades listadas no **Anexo VIII da Lei nº6.938, de 1981** e I da Instrução Normativa IBAMA nº13/2021 **são obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II,** da supracitada Lei, devendo, ainda, estarem com o CERTIFICADO DE REGULARIDADE vigente à época da emissão da proposta.

1.6.3. O CERTIFICADO DE REGULARIDADE deve, em seu corpo de texto, especificar, para os itens supracitados, na coluna "código/categoria", os dizeres "15-indústria química" e, na coluna "detalhe", os dizeres "10- Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes".

1.6.4. O fornecedor deverá realizar consulta ao sítio https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php a fim de emitir o CERTIFICADO DE REGULARIDADE do fabricante do produto constante da sua proposta, conforme item anterior.

1.6.5. O CERTIFICADO DE REGULARIDADE deve ser encaminhado pelo fornecedor, via sistema, juntamente com a proposta.

1.6.6. A inexistência de CERTIFICADO DE REGULARIDADE do fabricante ensejará a rejeição da proposta do fornecedor.

1.6.7. A inscrição no Cadastro Técnico Federal não desobriga as pessoas físicas ou jurídicas de obter as licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos obrigatórios dos órgãos federais, estaduais ou municipais para o exercício de suas atividades.

1.7. O presente processo tem o condão de alcançar o imprescindível e relevante interesse público primário e secundário, buscando a conservação das instituições permanentes do Estado brasileiro e dos seus bens públicos.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 e 2024.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. As recomendações relativas ao tema encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da nota de empenho assinada pelo ordenador de despesas para contratada, em remessa única da quantidade descrita na nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens adquiridos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Professor Luiz freire, nº198, Várzea, Recife-PE. Telefone: (81) 2129-2676/6256- Almoxarifado da Base Adm do Curado.

5.4 Horários de entrega: das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 12: 00 nas sextas-feiras.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **30 (trinta) dias úteis**.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Formas de fornecimento

8.2. O objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, observando sempre a quantidade mínima por requisição, conforme Memória de Cálculo anexa ao ETP, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.3. Os fornecedores deverão fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas contidas no manual "SINAPI: Metodologias e Conceitos: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil / Caixa Econômica Federal. – 8ª Ed. – Brasília: CAIXA, 2020", bem como das "Fichas de Especificações Técnicas Insumos SINAPI". Além disso, será requisito da contratação apresentação de certificado INMETRO e atendimento às normas ABNT (NBR), visando garantir a qualidade mínima necessária para atender a demanda. Não serão aceitos quaisquer materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas, violadas ou amassadas.

8.4. Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha ou conforme descrito na memória de cálculo, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser submetido amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes da sua entrega.

8.5. A Empresa deverá:

- Fornecer a Nota Fiscal do material de acordo com o empenho;
- Entregar o material no seguinte endereço: Base Administrativa do Curado- Av. Prof. Luiz Freire Nº 198, Várzea, Recife-PE;
- Fornecer o material de acordo com as especificações e condições constantes na Memória de Cálculo anexada a este ETP.

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 423.056,00

9.1 O custo estimado total da contratação está disposto no Estudo Técnico Preliminar, conforme o levantamento de mercado

10. Adequação orçamentária

10.1. Por se tratar de SRP, a indicação orçamentaria fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Classificação nos termos da Lei Nr12.527

11.1. O presente termo de Referência submete-se ao premente interesse público e seu conteúdo exige a accountability social, não lhe cabendo rótulo aquando ao sigilo de seu conteúdo.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL CAPISTRANO DE QUEIROZ COSTA

Comandante do Pelotão de Obras



Assinou eletronicamente em 24/11/2023 às 09:32:44.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - AVALIADAS ABRAFATI AGO-NOV23.pdf (277.17 KB)

Anexo I - AVALIADAS ABRAFATI AGO-NOV23.pdf

TESIS

Relatório Setorial nº 080A – AGOSTO/2023

Tabela 17 – Classificação das empresas no Programa Setorial da Qualidade (período de validade: 16/08/2023 a 15/11/2023)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	MARCAS COMERCIALIZADAS					CLASSIFICAÇÃO
	Tinta látex fosca	Tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho	Massa niveladora	Esmalte sintético Standard e Premium e tinta a óleo	Verniz de uso interior	
AKZONOBEL LTDA. 60.561.719/0095-03 60.561.719/0094-22	PAREDEX LÁTEX ACRÍLICO (econômica) CORAL RENOVA TETOS (econômica) CORAL CORALAR TINTA ACRÍLICA (econômica) CORAL RENOVA GESSO E DRYWALL (especialidade) CORAL PROFISSIONAL ACRÍLICO ECONÔMICO CONSTRUÇÕES FOSCO (econômica) CORAL RENDE MUITO (Standard) CORAL CORALAR DUO (Standard) CORAL PROFISSIONAL ACRÍLICO STANDARD FOSCO (Standard) CORAL PROFISSIONAL ACRÍLICO STANDARD RENDE MUITO (Standard) CORAL DECORA MATTE ACRÍLICO PREMIUM (Premium) CORAL 3 EM 1 (Premium) CORAL PROTEÇÃO SOL & CHUVA ACRÍLICO TOTAL (Premium) CORAL PROFISSIONAL ACRÍLICO PREMIUM FOSCO (Premium) CORAL PROFISSIONAL LÁTEX PREMIUM FOSCO (Premium) CORAL RENOVA PAREDES & TETOS CREME DE PINTURA (Premium) CORAL ACRÍLICO PREMIUM INTERIOR (Premium) CORAL ACRÍLICO PREMIUM EXTERIOR (Premium) CORAL CORES DO MUNDO (Premium)	CORAL BRILHO E PROTEÇÃO (Standard) CORAL DECORA SEDA (Premium) CORAL DECORA DIAMANTE (Premium) CORAL SUPER LAVÁVEL ANTIMANCHAS (Premium)	CORAL MASSA CORRIDA CORAL MASSA ACRÍLICA CORAL PROFISSIONAL MASSA CORRIDA CORAL PROFISSIONAL MASSA ACRÍLICA	CORAL CORALAR ESMALTE + SECAGEM RÁPIDA (Standard) CORAL CORALIT ESMALTE SECAGEM RÁPIDA (Premium) CORAL CORALIT ESMALTE ULTRA RESISTÊNCIA (Premium)	SPARLACK EXTRA MARÍTIMO VERNIZ	QUALIFICADA
	ANJO VIDALAR (econômica) ANJO TINTA ACRÍLICA PARA GESSO (especialidade) ANJO ARQUITETURA (Standard) ANJO UP (Standard) ANJO ANJO MAIS (Premium) ANJO FOSCO TOTAL (Premium)	ANJO ARQUITETURA (Standard) ANJO TOQUE DE PÉTALAS (Premium) ANJO TOTAL SEMIBRILHO (Premium)	ANJO MASSA ACRÍLICA ANJO MASSA CORRIDA ANJO MASSA CORRIDA SUPER LEVE G2	ANJO TOMPLUS (Standard) ANJO FLUENCE (Premium)	--	
	ARTCOLOR LÁTEX ACRÍLICO CONSTRUÇÕES (econômica)	--	ARTCOLOR MASSA PVA	--	--	
ANJO QUÍMICA DO BRASIL LTDA. 02.921.346/0001-58						QUALIFICADA
ARTCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 03.053.235/0001-30						QUALIFICADA

Continua.

A autenticidade das assinaturas digitais deste documento pode ser conferida no site: <https://validator.docuSign.com/>

A reprodução desse documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS

Relatório Setorial n° 080A – AGOSTO/2023

Tabela 17 (continuação) – Classificação das empresas no Programa Setorial da Qualidade (período de validade: 16/08/2023 a 15/11/2023)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	MARCAS COMERCIALIZADAS					CLASSIFICAÇÃO
	Tinta látex fosca	Tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho	Massa niveladora	Esmalte sintético Standard e Premium e tinta a óleo	Verniz de uso interior	
BASF S/A 48.539.407/0073-92 48.539.407/0075-54	GLASUI MUDA FÁCIL (econômica) GLASUI PINTURA ESSENCIAL (econômica) SUVINIL ALTA PERFORMANCE CONSTRUÇÕES (econômica) SUVINIL PROFISSIONAL CONSTRUÇÕES (econômica) SUVINIL GESSO & DRYWALL (especialidade) SUVINIL TETOS (Standard) GLASURIT MÁXIMA EFICIÊNCIA (Standard) SUVINIL RENDE & COBRE MUITO (Standard) SUVINIL ALTA PERFORMANCE CONSTRUÇÕES (Standard) SUVINIL CLÁSSICA (Premium) SUVINIL FOSCO COMPLETO (Premium) SUVINIL NOVA CLÁSSICA (Premium) SUVINIL ACRÍLICO CONSTRUÇÕES PREMIUM (Premium) SUVINIL CRIATIVA ACRÍLICO PREMIUM (Premium) SUVINIL MÁXIMO DESEMPENHO (Super Premium)	GLASUI BRILHO PRÁTICO (Standard) SUVINIL TOQUE DE LUZ (Premium) SUVINIL TOQUE DE SEDA (Premium)	SUVINIL MASSA CORRIDA SUVINIL MASSA ACRÍLICA GLASUI MASSA ACRÍLICA SUVINIL COMPLEMENTOS CONSTRUÇÕES MASSA CORRIDA SUVINIL COMPLEMENTOS CONSTRUÇÕES MASSA ACRÍLICA	GLASUI SECAGEM RÁPIDA (Standard) SUVINIL COR & PROTEÇÃO (Premium) SUVINIL SEMPRE BRANCO (Premium)	--	QUALIFICADA
	BAUTECH TOQUE EXTRA DE COBERTURA (econômica) BAUTECH TINTA ACRÍLICA GESSO (especialidade) BAUTECH ZERO BOLOR (Standard) BAUTECH SUPER ACABAMENTO E COBERTURA (Standard) BAUTECH TINTA PARA TETO DE BANHEIRO (Premium)	--	BAUTECH MASSA CORRIDA BAUTECH MASSA ACRÍLICA	--	--	QUALIFICADA
	BRASILIN ACRÍLICO ECONÔMICO (econômica) BRASILAR ACRÍLICO STANDARD (standard) BRASIMAIS ACRÍLICO STANDARD (standard) BRASIMUITO ACRÍLICO STANDARD (standard) BRASIPLUS ACRÍLICO PREMIUM (premium) ACRILAR ACRÍLICO PREMIUM (premium)	BRASILAR ACRÍLICO STANDARD (standard) ACRILAR ACRÍLICO PREMIUM (premium) BRASIPLUS ACRÍLICO PREMIUM (premium) EMBORRACHADA TINTA ACRÍLICA ELÁSTICA (especialidade)	BRASILUX MASSA CORRIDA PVA BRASILUX MASSA ACRÍLICA	BRASIMOB ESMALTE SINTÉTICO STANDARD (standard) BRASILAR ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM (premium)	BRASILUX VERNIZ COPAL	QUALIFICADA

Continua.

A autenticidade das assinaturas digitais deste documento pode ser conferida no site: <https://validador.docuSign.com/>
A reprodução desse documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS

Relatório Setorial n° 080A – AGOSTO/2023

Tabela 17 (continuação) – Classificação das empresas no Programa Setorial da Qualidade (período de validade: 16/08/2023 a 15/11/2023)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	MARCAS COMERCIALIZADAS					CLASSIFICAÇÃO
	Tinta látex fosca	Tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho	Massa niveladora	Esmalte sintético Standard e Premium e tinta a óleo	Verniz de uso interior	
CARTINT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 01.760.325/0001-35	CORTEX TINTA ACRÍLICA (econômica) CORTEX TINTA PARA GESSO (especialidade) FUTURA SUPER RENDIMENTO (Standard) FUTURA PREMIUM ABSOLUTO (Premium)	CORTEX TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO (Standard) FUTURA TINTA ACRÍLICA ALUMIAR (Premium) FUTURA TINTA ACRÍLICA TOQUE DE CETIM (Premium)	FUTURA MASSA CORRIDA FUTURA MASSA ACRÍLICA	FUTURA ESMALTE SINTÉTICO FUTURIT (Standard) FUTURA PREMIUM ESMALTE SINTÉTICO FUTURIT (Premium)	FUTURA PREMIUM VERNIZ PARA MADEIRA - VERNIZ MARÍTIMO	QUALIFICADA
CD-MAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 00.777.674/0001-05	PINTAMAX TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA (econômica) MAXVINIL COBERTEX (Standard) TINTA ACRÍLICA RENDE MAIS STANDARD FOSCA (Standard) MAXVINIL PREMIUM FOSCA (Premium) MAXVINIL SUPER MAX (Super Premium)	MAXVINIL PREMIUM SEDA (Premium) MAXVINIL REQUINTE PERFEITO (Premium) MAXVINIL PREMIUM LUZ E BRILHO (Premium)	MAXVINIL MASSA CORRIDA PVA MAXVINIL MASSA ACRÍLICA	COBERTEX ESMALTE SINTÉTICO (Standard)	MAXVINIL VERNIZ COPAL	QUALIFICADA
DACAR QUÍMICA DO BRASIL S.A. 78.949.013/0001-07	DACAR ACRÍLICO PROFISSIONAL (econômica) DACAR GESSO/DRYWALL (especialidade) DACAR ACRÍLICO STANDARD (Standard) DACAR ACRÍLICO PREMIUM (Premium) DACAR TITANIUM COBERTURA MÁXIMA (Premium) DACAR ACRÍLICA CLÁSSICA PREMIUM (Premium)	DACAR ACRÍLICO STANDARD (Standard) DACAR ACRÍLICO PREMIUM (Premium) DACAR SEDA SUPER LAVÁVEL (Premium)	DACAR MASSA CORRIDA DACAR MASSA ACRÍLICA	DACAR ESMALTE SINTÉTICO STANDARD (Standard) DACAR ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM (Premium)	DACAR VERNIZ COPAL	QUALIFICADA
DOIS IRMÃOS INDUSTRIA QUÍMICA LTDA. 32.455.039/0001-90	VIVACRIL LÁTEX ACRÍLICO ECONÔMICO (econômica) VIVACRIL LÁTEX MÁXIMA COBERTURA (econômica) VIVACRIL ACRÍLICO STANDARD (Standard)	--	--	--	--	QUALIFICADA
DOVAC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 46.928.552/0001-65	LUKSCOLOR LUKSGESSO TINTA PARA GESSO (especialidade) LUKSCOLOR ACRÍLICO PREMIUM PLUS SUPRA (Premium) LUKSCOLOR ACRÍLICO PREMIUM PLUS TRADIÇÃO (Premium) LUKSCOLOR RENDE PLUS (Premium) LUKSCOLOR ACRÍLICO SUPER LAVÁVEL SUPER PREMIUM LUKSGLEAN (Super Premium) LUKSCOLOR ACRÍLICO ULTRA TOP 10 SUPER PREMIUM (Super Premium)	--	LUKSCOLOR MASSA ACRÍLICA LUKSCOLOR MASSA CORRIDA	LUKSCOLOR ESMALTE PREMIUM PLUS (Premium)	LUKSCOLOR VERNIZ PREMIUM PLUS COPAL	QUALIFICADA

Continua.

A autenticidade das assinaturas digitais deste documento pode ser conferida no site: <https://validador.docuSign.com/>
A reprodução desse documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS

Relatório Setorial n° 080A – AGOSTO/2023

Tabela 17 (continuação) – Classificação das empresas no Programa Setorial da Qualidade (período de validade: 16/08/2023 a 15/11/2023)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	MARCAS COMERCIALIZADAS					CLASSIFICAÇÃO
	Tinta látex fosca	Tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho	Massa niveladora	Esmalte sintético Standard e Premium e tinta a óleo	Verniz de uso interior	
EUCATEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 14.675.270/0002-98 12.494.872/0001-32	PEG & PINTÉ TINTA ACRÍLICA (econômica) EUCALAR LÁTEX ACRÍLICO (econômica) EUCATEX PRO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES ALTA PERFORMANCE (econômica) EUCATEX GESSO E DRYWALL (especialidade) ACRÍLICO PROFISSIONAL (econômica) EUCATEX RENDIMENTO EXTRA (Standard) EUCATEX SUPER PRO (Standard) EUCATEX PROTEGE ACRÍLICO PREMIUM (Premium) EUCATEX ACRÍLICO PREMIUM SPECIAL (Premium) EUCATEX SUPER PREMIUM ACRÍLICO (Super Premium)	EUCATEX SUPER PRO (Standard) EUCATEX PROTEGE ACRÍLICO PREMIUM (Premium)	EUCATEX COMPLEMENTOS PREMIUM MASSA CORRIDA PVA EUCATEX COMPLEMENTOS PREMIUM MASSA ACRÍLICA EUCALAR COMPLEMENTOS MASSA CORRIDA PVA EUCALAR COMPLEMENTOS MASSA ACRÍLICA	EUCALAR ESMALTE SINTÉTICO (Standard) PEG & PINTÉ ESMALTE MADEIRA E METAL (Standard) EUCALUX SECA RÁPIDO (Premium) EUCATEX ESMALTE PREMIUM RESISTANCE (Premium)	EUCATEX VERNIZ COPAL	QUALIFICADA
FARBEN SA INDUSTRIA QUIMICA 85.111.441/0001-13	--	--	--	FARBEN ESMALTE SINTETICO (Standard) FARBEN ESMALTE SINTETICO PREMIUM (Premium)	FARBEN VERNIZ COPAL	QUALIFICADA
FORTEX INDUSTRIA QUIMICA LTDA. 35.092.238/0001-79	FORTEX TINTA ACRÍLICA FORTMAIS (econômica) FORTEX TINTA ACRÍLICA FORTCRYL (Standard)	FORTEX TINTA ACRÍLICA FORTPLUS (Premium)	FORTEX MASSA CORRIDA FORTTEX MASSA ACRÍLICA	FORTEX ESMALTE SINTÉTICO STANDARD (Standard)	--	QUALIFICADA
GRAFFTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA. 00.457.993/0001-25	GRAFFTEX ACRÍLICA ECONÔMICA (econômica) GRAFFCOR ACRÍLICA ECONÔMICA PROFISSIONAL (econômica) GRAFFTEX ACRÍLICA GESSO & DRYWALL (especialidade) GRAFFTEX ACRÍLICA STANDARD (Standard) GRAFFTEX ACRÍLICA SUPER RENDIMENTO (Standard) GRAFFTEX ACRÍLICA PREMIUM (Premium)	GRAFFTEX ACRÍLICA STANDARD (Standard) GRAFFTEX ACRÍLICA PREMIUM (Premium)	GRAFFTEX MASSA CORRIDA INTERIOR GRAFFTEX COMPLEMENTOS MASSAS PREMIUM - MASSA ACRÍLICA	--	--	QUALIFICADA
HAUS TINTAS E TEXTURAS LTDA 18.177.506/0001-36	HAUS LÁTEX ACRÍLICO ECONÔMICO (econômica) RUBI TINTAS E REVESTIMENTOS (econômica) HAUS COMPLEMENTOS GESSO (especialidade) HAUS LÁTEX ACRÍLICO STANDARD (Standard) HAUS ACRÍLICO PREMIUM (Premium)	HAUS ACRÍLICO PREMIUM (Premium)	HAUS COMPLEMENTOS MASSA CORRIDA HAUS COMPLEMENTOS MASSA ACRÍLICA HAUS MASSA NIVELADORA	--	--	QUALIFICADA

Continua.

A autenticidade das assinaturas digitais deste documento pode ser conferida no site: <https://validador.docuSign.com/>

A reprodução desse documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS

Relatório Setorial nº 080A – AGOSTO/2023

Tabela 17 (continuação) – Classificação das empresas no Programa Setorial da Qualidade (período de validade: 16/08/2023 a 15/11/2023)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	MARCAS COMERCIALIZADAS					CLASSIFICAÇÃO
	Tinta látex fosca	Tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho	Massa niveladora	Esmalte sintético Standard e Premium e tinta a óleo	Verniz de uso interior	
HIDROTINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 05.477.054/0001-66	HIDROTINTAS SUPER DEMAIS TINTA ACRÍLICA (econômica) HIDROTINTAS CORES E PAREDES ACRÍLICO FOSCO (Standard)	HIDROTINTAS BRILHO E COR (Standard)	HIDROTINTAS MASSA CORRIDA HIDROTINTAS MASSA ACRÍLICA HIDROTINTAS MASSA CORRIDA CEARÁ HIDROTINTAS MASSA CORRIDA FORTALEZA	HIDROTINTAS MAXLIT ESMALTE SINTÉTICO (Standard) HIDROTINTAS SECAMAX ESMALTE SINTÉTICO (Standard)	HIDROTINTAS VERNIZ SINTÉTICO COMPLEMENTO PARA MADEIRAS	QUALIFICADA
HYDRONORTH S/A 01.618.551/0006-90	HYDRONORTH CASA BONITA TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA (econômica) HYDRONORTH CONSTRUÇÕES ALTO DESEMPENHO (econômica) HYDROLUX TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA (econômica) HYDRONORTH TINTA ACRÍLICA PINTA GESSO (especialidade) HYDRONORTH REND + TINTA ACRÍLICA STANDARD (Standard) HYDRONORTH RENDE + TURBO (Standard) HYDRONORTH PROTEGE & DECORA TINTA ACRÍLICA PREMIUM (Premium) HYDRONORTH ECO PINTURA TINTA ACRÍLICA ECOLÓGICA (Premium)	HYDRONORTH PROTEGE & DECORA (Premium)	HYDRONORTH MASSAS - MASSA ACRÍLICA HYDRONORTH MASSAS - MASSA CORRIDA PVA HYDRONORTH CONSTRUÇÕES MASSAS - MASSA ACRÍLICA HYDRONORTH CONSTRUTORAS - MASSA CORRIDA	METAIS E MADEIRAS ESMALTE SINTÉTICO STANDARD (Standard)	HYDRONORTH VERNIZ COPAL PREMIUM	QUALIFICADA
IBRATIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 48.597.074/0001-83 24.239.931/0001-05	IBRATIN TINTA ECONÔMICA CONSTRUÇÕES (econômica) IBRATIN TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA ENGENHARIA (econômica) IBRATIN TINTA PARA GESSO (especialidade) IBRATIN TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA DIVINA NACOR (econômica) IBRATIN TINTA PARA GESSO ENGENHARIA (econômica) NACOR TINTA ACRÍLICA FOSCA ECONÔMICA (econômica) IBRATIN TINTA ACRÍLICA STANDARD (Standard) IBRATIN TINTA ACRÍLICA STANDARD ENGENHARIA (Standard) NACOR TINTA ACRÍLICA STANDARD (Standard) IBRATIN TINTA ACRÍLICA PREMIUM (Premium) IBRATIN TINTA ACRÍLICA PREMIUM ENGENHARIA (Premium)	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PERMACRYL SEMIBRILHO (Premium)	IBRATIN MASSA ACRÍLICA IBRATIN MASSA CORRIDA IBRATIN MASSA CORRIDA ENGENHARIA IBRATIN MASSA ACRÍLICA ENGENHARIA IBRATIN NACOR MASSA CORRIDA IBRATIN NACOR MASSA ACRÍLICA	--	--	QUALIFICADA

Continua.

A autenticidade das assinaturas digitais deste documento pode ser conferida no site: <https://validador.docuSign.com/>

A reprodução desse documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.

Rua Gualpê, 486 – Via Leopoldina

05089-000 - São Paulo - SP / fone/fax (011) 2137 9666

TPQ-2/1076RS080A/DLTHVHFHVLGP

TESIS

Relatório Setorial n° 080A – AGOSTO/2023

Tabela 17 (continuação) – Classificação das empresas no Programa Setorial da Qualidade (período de validade: 16/08/2023 a 15/11/2023)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	MARCAS COMERCIALIZADAS				CLASSIFICAÇÃO
	Tinta látex fosca	Tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho	Massa niveladora	Esmalte sintético Standard e Premium e tinta a óleo	Verniz de uso interior
INDUSCRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA. 03.846.513/0001-06	INDUSCRIL ACRÍLICO FOSCO ECONÔMICO (econômica) INDUSCRIL ACRÍLICO PREMIUM (Premium)	--	INDUSCRIL MASSA CORRIDA PVA INDUSCRIL MASSA ACRÍLICA	--	--
INDÚSTRIA QUÍMICA IRAJÁ LTDA. 60.910.023/0001-65	IRAJÁ ECONÔMICA TINTA ACRÍLICA (econômica) IRAJÁ ECONÔMICA TINTA ACRÍLICA – IRAGESO (especialidade) IRAJÁ PROFISSIONAL TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA (econômica) IRAJÁ STANDARD TINTA ACRÍLICA (Standard) IRAJÁ PREMIUM TINTA ACRÍLICA (Premium)	--	IRAJÁ COMPLEMENTOS MASSA ACRÍLICA IRAJÁ MASSA CORRIDA	IRAJÁ ESMALTE SINTÉTICO STANDARD (Standard)	IRAJÁ VERNIZ FILTRO SOLAR
JRI INDÚSTRIA GOIANA DE TINTAS LTDA. 05.909.938/0001-42	MAXVINIL PINTAMAX (econômica) MAXVINIL TINTA GESSO E ALVENARIA (especialidade) MAXVINIL COBERTEX (Standard) TINTA ACRÍLICA RENDE MAIS STANDARD FOSCA (Standard) MAXVINIL MAX CONSTRUTORA STANDARD PLUS (Standard) MAXVINIL PREMIUM FOSCA (Premium)	MAXVINIL TINTA ACRÍLICA COBERTEX (Standard) MAXVINIL REQUINTE PERFEITO (Premium) MAXVINIL PREMIUM SEDA (Premium) MAXVINIL PREMIUM LUZ E BRILHO (Premium)	MAXVINIL MASSA NIVELADORA PVA MAXVINIL MASSA ACRÍLICA MAXVINIL MAX CONSTRUTORA MASSA PVA	MAXVINIL ESMALTE SINTÉTICO COBERTEX (Standard)	MAXVINIL VERNIZ COPAL
KILLING S.A. TINTAS E ADESIVOS 91.671.578/0001-25	KILLING BELLACASA ECONÔMICA (econômica) KILLING BELLACASA ALVENARIA E GESSO (Standard) KILLING BELLACASA TINTA ACRÍLICA PREMIUM (Premium) KILLING KISACRIL PREMIUM (Premium) KILLING KISACRIL PREMIUM ULTRA FOSCO (Premium)	KILLING BELLACASA ALVENARIA E GESSO (Standard) KILLING BELLACASA TINTA ACRÍLICA PREMIUM (Premium) KILLING KISACRIL PREMIUM (Premium)	KILLING PAREDES E TETOS COMPLEMENTOS – MASSA CORRIDA KILLING PAREDES E TETOS COMPLEMENTOS - MASSA ACRÍLICA	KILLING BELLACASA ESMALTE SINTÉTICO (Standard) KILLING BELLACASA TINTA ÓLEO KILLING MADEIRA E METAL (Premium)	KILLING KISALACK VERNIZ SINTÉTICO
KOKAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA. 17.832.268/0001-92	KOKAR TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA (econômica) FIT TINTA ACRÍLICA FOSCA (econômica) KOKAR COMPLEMENTOS TINTA PARA GESSO (especialidade) KOKAR TINTA ACRÍLICA STANDARD (Standard) KOKAR TINTA ACRÍLICA PREMIUM (Premium)	KOKAR TINTA ACRÍLICA STANDARD (Standard) KOKAR TINTA ACRÍLICA PREMIUM (Premium)	KOKAR COMPLEMENTOS MASSA CORRIDA FIT MASSA CORRIDA KOKAR COMPLEMENTOS MASSA ACRÍLICA FIT MASSA ACRÍLICA	KOKAR ESMALTE SINTÉTICO STANDARD (Standard)	KOKAR VERNIZ COPAL

Continua.

A autenticidade das assinaturas digitais deste documento pode ser conferida no site: <https://validador.docusign.com/>

A reprodução desse documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS

Relatório Setorial n° 080A – AGOSTO/2023

Tabela 17 (continuação) – Classificação das empresas no Programa Setorial da Qualidade (período de validade: 16/08/2023 a 15/11/2023)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	MARCAS COMERCIALIZADAS					CLASSIFICAÇÃO
	Tinta látex fosca	Tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho	Massa niveladora	Esmalte sintético Standard e Premium e tinta a óleo	Verniz de uso interior	
LIDERTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA. 13.711.686/0001-70	GRAFFTEX TINTA ACRILICA ECONOMICA (econômica) GRAFFCOR ACRILICA ECONOMICA PROFISSIONAL (econômica) GRAFFTEX ACRILICA GESSO & DRYWALL (especialidade) LIDERTEX ACRILICA ECONOMICA GESSO & DRYWALL (especialidade) GRAFFTEX ACRILICA STANDARD (Standard) GRAFFTEX ACRILICA STANDARD SUPER RENDIMENTO (Standard) LIDERTEX ACRILICA STANDARD SUPER RENDIMENTO (Standard) GRAFFTEX TINTA ACRILICA PREMIUM (Premium)	--	GRAFFTEX MASSA CORRIDA INTERIOR GRAFFTEX MASSA ACRILICA EXTERIOR LIDERTEX MASSAS PREMIUM MASSA CORRIDA LIDERTEX MASSAS PREMIUM MASSA ACRILICA	--	--	QUALIFICADA
LUZTOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA. 00.464.374/0001-68	LUZTOL TINTA ACRILICA CERRADO (econômica) NOVATEX TINTA ACRILICA NOVO LAR (econômica) LUZTOL ACRILICOS TINTA GESSO (especialidade) LUZTOL TINTA ACRILICA NOBRE (Standard) LUZTOL TINTA ACRILICA SUPER (Standard) LUZTOL TINTA ACRILICA RENDE MAIS (Standard) LUZTOL TINTA ACRILICA SOFISTIQUE (Premium)	LUZTOL TINTA ACRILICA SOFISTIQUE (Premium) LUZTOL TOQUE CETIM PREMIUM (Premium)	LUZTOL MASSA ACRILICA LUZTOL MASSA CORRIDA	LUZTOL ESMALTE SINTETICO TRADICIONAL (Standard) NOVATEX ESMALTE SINTETICO SECA RÁPIDO (Standard)	LUZTOL VERNIZ COPAL BRILHANTE	QUALIFICADA
MAZA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. 96.230.719/0001-98	MAZA ACRILICO EXTRA (econômica) ACRILICO PROFISSIONAL (econômica) TINTAS SV ACRILICO RENOVA (econômica) TINTAS SV CRYL TINTA ACRILICA (econômica) MAZA ACRILICO ULTRA (Standard) TINTAS SV ACRILICO PLUS (Standard) TINTAS SV ACRILICO STANDARD (Standard) MAZA ACRILICO PLUS TRIPLA AÇÃO (Standard) MAZA ACRILICO PREMIUM TOTAL PROTECT (Premium)	MAZA ACRILICO PLUS TRIPLA AÇÃO (Standard) TINTAS SV ACRILICO PLUS (Standard) MAZA ACRILICO PREMIUM TOTAL PROTECT (Premium) TINTAS SV ACRILICO PREMIUM (Premium)	MAZA COMPL E TEXT MASSA CORRIDA PVA MAZA COMPL E TEXT. - MASSA ACRILICA TINTAS SV COMPL E TEXTURAS - MASSA CORRIDA PVA TINTAS SV COMPL E TEXTURAS - MASSA ACRILICA	MAZA ESMALTE SINTETICO (Standard) TINTAS SV ESMALTE SINTETICO (Standard)	--	QUALIFICADA
MONTANA QUIMICA S/A 60.884.459/0001-27	--	--	--	--	MONTANA VERNIZ PREMIUM COPAL	QUALIFICADA

Continua.

A autenticidade das assinaturas digitais deste documento pode ser conferida no site: <https://validador.docuSign.com/>

A reprodução desse documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS

Relatório Setorial nº 080A – AGOSTO/2023

Tabela 17 (continuação) – Classificação das empresas no Programa Setorial da Qualidade (período de validade: 16/08/2023 a 15/11/2023)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	MARCAS COMERCIALIZADAS					CLASSIFICAÇÃO
	Tinta látex fosca	Tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho	Massa niveladora	Esmalte sintético Standard e Premium e tinta a óleo	Verniz de uso interior	
NOVA ROCHA INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA. 03.005.123/0001-03	LEINERTEX VIVACOR ACRÍLICA (econômica) LEINERTEX SAVANA ACRÍLICA (econômica) VALLECOR FOSCO IDEAL (econômica) LEINERTEX VIVACOR GESSO E DRYWALL (especialidade) LEINERTEX EVOLUTION ACRÍLICA (Standard) LEINERTEX SUPER ACRÍLICA (Premium)	LEINERTEX EVOLUTION MAIS BRILHO (Standard) VALLECOR BRILHO IDEAL (Standard) LEINERTEX SUPER ACRÍLICA (Premium) LEINERTEX SUPER ACRÍLICA TOQUE SUAVE (Premium)	LEINERTEX MASSA ACRÍLICA LEINERTEX MASSA CORRIDA LEINERTEX COMPLEMENTOS - BASE NIVELADORA INTERIOR LEINERTEX COMPLEMENTOS - BASE NIVELADORA EXTERIOR LEINERTEX REVESTIMENTO ACRÍLICO MICRONIZADO INTERIOR LEINERTEX MELO MASSA CORRIDA LEINERTEX LUX MASSA CORRIDA VALLECOR MASSA CORRIDA	LEINERTEX ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA (Standard) VALLECOR ESMALTE SINTÉTICO (Standard)	LEINERTEX LINHA MADEIRA VERNIZ COPAL	QUALIFICADA
OUROCOLOR TINTAS LTDA 30.609.988/0001-51	TINTA OUROCOLOR CONSTRUTORA ECONÔMICA (econômica) TINTA OUROCOLOR CONSTRUTORA ECONÔMICA SUPER (econômica) OUROCOLOR TINTA CONSTRUTORA PREMIUM (Premium)	--	OUROCOLOR MASSA CORRIDA PVA OUROCOLOR MASSA ACRÍLICA	--	--	QUALIFICADA
PPG INDUSTRIAL DO BRASIL TINTAS E VERNIZES LTDA. 43.996.693/0002-08	PROFISSIONAL ACR TINTA ACRÍLICA (econômica) RENNER TINTA ACRÍLICA GESSO (especialidade) DUCRYL ACRÍLICO STANDARD FOSCO (Standard) DUCRYL OBRAS TINTA ACRÍLICA FOSCA (Standard) PROFISSIONAL ACR TINTA ACRÍLICA STANDARD (Standard) RENNER REKOLORPRÓ ACRÍLICO PREMIUM (Premium) RENNER EXTRAVINIL HIPER LÁTEX PREMIUM (Premium) RENNER EXTRAVINIL SEM CHEIRO ACRÍLICO PREMIUM (Premium) RENNER HIPER FOSCO LÁTEX PREMIUM (Premium) RENNER REKOLOR GOLD SUPER COBERTURA (Super Premium)	DUCRYL ACRÍLICO STANDARD SEMBRILHO (Standard) RENNER REKOLORPRÓ ACRÍLICO PREMIUM (Premium) RENNER REKOLOR GOLD SUPER LAVÁVEL (Super Premium) RENNER REKOLOR GOLD SUPER RESISTÊNCIA (Super Premium)	RENNER MASSA ACRÍLICA RENNER MASSA CORRIDA PROFISSIONAL ACR MASSA CORRIDA	RENNER ESMALTE DULIT (Standard) RENNER EXTRA ESMALTE PREMIUM (Premium)	MAJESTIC VERNIZ COPAL	QUALIFICADA

Continua.

A autenticidade das assinaturas digitais deste documento pode ser conferida no site: <https://validador.docuSign.com/>

A reprodução desse documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS

Relatório Setorial n° 080A – AGOSTO/2023

Tabela 17 (continuação) – Classificação das empresas no Programa Setorial da Qualidade (período de validade: 16/08/2023 a 15/11/2023)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	MARCAS COMERCIALIZADAS					CLASSIFICAÇÃO
	Tinta látex fosca	Tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho	Massa niveladora	Esmalte sintético Standard e Premium e tinta a óleo	Verniz de uso interior	
QUALYCRIL SOLUÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. 01.245.930/0005-00 07.122.447/0003-44	QUALYVINIL ACRÍLICA ECONÔMICA COR (econômica) KLASSE TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA (econômica) QUALYVINIL GESSO E DRYWALL (especialidade) QUALYVINIL TINTA ACRÍLICA PROFISSIONAL (econômica) TOPEX COMPLEMENTOS GESSO E DRYWALL (especialidade) QUALYVINIL PLUS (Standard) QUALYVINIL TINTA ACRÍLICA RENDE MUITO + (Standard) QUALYVINIL FOSCO COMPLETO ACRÍLICO PREMIUM (Premium)	QUALYVINIL PLUS (Standard) QUALYVINIL ULTRA LAVÁVEL ACETINADO (Premium)	QUALYVINIL MASSA CORRIDA QUALYVINIL COMPLEMENTOS ACRÍLICOS MASSA ACRÍLICA KLASSE COMPLEMENTOS MASSA CORRIDA PVA KLASSE COMPLEMENTOS MASSA ACRÍLICA	QUALYVINIL ESMALTE SINTÉTICO STANDARD (Standard) COLORIT ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM (Premium)	QUALYVINIL VERNIZ COPAL PREMIUM INTERIOR	NÃO QUALIFICADA
RENNER SAYERLACK S/A 61.142.865/0006-91	--	--	--	SAYERLACK POLIESMALTE SINTÉTICO PREMIUM (Premium)	SAYERLACK VERNIZ SINTELACK SAYERLACK VERNIZ COPAL	QUALIFICADA
RESICOLOR INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. 95.800.637/0001-79 95.800.637/0009-26	RESICOLOR ACRÍLICO COBRE BEM (econômica) RESICOLOR ACRÍLICO PINTA MAIS (econômica) RESICOLOR SUPER COBERTURA (Standard) RESICOLOR SUPER COBERTURA MAIS (Standard) RESICOLOR SUPER ACRÍLICO OURO (Premium) RESICOLOR PLATINUM PREMIUM (Premium)	RESICOLOR SUPER COBERTURA (Standard) RESICOLOR SUPER ACRÍLICO OURO (Premium) RESICOLOR PLATINUM PREMIUM (Premium)	RESICOLOR – MASSA CORRIDA PVA RESICOLOR – MASSA ACRÍLICA RESICOLOR ALVENARIA – MASSA CORRIDA PVA	RESICOLOR ESMALTE COLOR EXTRA RÁPIDO (Standard) RESICOLOR TINTA A ÓLEO RESICOLOR ESMALTE SINTÉTICO OURO PREMIUM (Premium)	RESICOLOR RESITREX E VERNIZES PREMIUM VERNIZ COPAL	QUALIFICADA

Continua.

A autenticidade das assinaturas digitais deste documento pode ser conferida no site: <https://validador.docuSign.com/>

A reprodução desse documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS

Relatório Setorial n° 080A – AGOSTO/2023

Tabela 17 (continuação) – Classificação das empresas no Programa Setorial da Qualidade (período de validade: 16/08/2023 a 15/11/2023)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	MARCAS COMERCIALIZADAS					CLASSIFICAÇÃO
	Tinta látex fosca	Tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho	Massa niveladora	Esmalte sintético Standard e Premium e tinta a óleo	Verniz de uso interior	
REVPROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 02.936.396/0001-09	REVPROL GESSO E DRYWALL (especialidade) REVPROL LÁTEX ACRÍLICO (Standard) REVPROL TINTA PREMIUM EMBORRACHADA (Premium)	--	REVPROL MASSA CORRIDA	--	--	QUALIFICADA
SBRAS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP 27.349.820/0001-40	SBRAS ACRÍLICO FOSCO ECONÔMICO (econômica) SBRAS ACRÍLICO FOSCO SPRO (econômica) SBRAS ACRÍLICO FOSCO STANDARD (Standard)	SBRAS ACRÍLICO SEMIBRILHO STANDARD (Standard)	SBRAS MASSA CORRIDA SBRAS MASSA ACRÍLICA	--	--	QUALIFICADA
SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 60.872.306/0001-60 60.872.306/0046-61	DURAPLAST TINTA ACRÍLICA (econômica) SHERWIN WILLIAMS KEM TONE (econômica) SHERWIN WILLIAMS PROLAR (econômica) SHERWIN WILLIAMS NOVACOR GESSO & DRYWALL (especialidade) SHERWIN WILLIAMS XADREZ ACRÍLICO (econômica) SHERWIN WILLIAMS PROCRAFT (econômica) SHERWIN WILLIAMS NOVACOR COBRE MAIS (Standard) SHERWIN WILLIAMS NOVACOR EXTRA (Standard) SHERWIN WILLIAMS SPAZIO (Standard) SHERWIN WILLIAMS PROCRAFT (Standard) SHERWIN WILLIAMS METALATEX SUPER LAVÁVEL (Premium) SHERWIN WILLIAMS DESIGN (Premium) SHERWIN WILLIAMS NOVACOR PAREDES PRO (Premium) SHERWIN WILLIAMS PROCRAFT (Premium) SHERWIN WILLIAMS AQUACRYL SUPER PREMIUM (Super Premium) SHERWIN WILLIAMS SUPERPAINT (Super Premium)	SHERWIN WILLIAMS NOVACOR EXTRA (Standard) SHERWIN WILLIAMS SPAZIO (Standard) SHERWIN WILLIAMS DESIGN (Premium) SHERWIN WILLIAMS METALATEX SUPER LAVÁVEL BRILHO (Premium) SHERWIN WILLIAMS METALATEX LITORAL (Premium) SHERWIN WILLIAMS METALEX REQUINTE SEMIACETINADO (Premium) NOVACOR PAREDES PRO (Premium)	SHERWIN WILLIAMS MASSA CORRIDA SHERWIN WILLIAMS MASSA ACRÍLICA	SHERWIN WILLIAMS NOVACOR ESMALTE SINTÉTICO (Standard) SHERWIN WILLIAMS ESMALTE SINTÉTICO TRADICIONAL (Premium) SHERWIN WILLIAMS ESMALTE SINTÉTICO SUPER SECAGEM (Premium)	SHERWIN WILLIAMS VERNIZ COPAL	QUALIFICADA

Continua.

A autenticidade das assinaturas digitais deste documento pode ser conferida no site: <https://validador.docuSign.com/>

A reprodução desse documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS

Relatório Setorial nº 080A – AGOSTO/2023

Tabela 17 (continuação) – Classificação das empresas no Programa Setorial da Qualidade (período de validade: 16/08/2023 a 15/11/2023)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	MARCAS COMERCIALIZADAS					CLASSIFICAÇÃO
	Tinta látex fosca	Tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho	Massa niveladora	Esmalte sintético Standard e Premium e tinta a óleo	Verniz de uso interior	
STO BRASIL REVESTIMENTOS E FACHADAS LTDA. 61.093.621/0001-51	PINTCOR GESSO (especialidade) STOCOLOR ACRYL PLUS (especialidade) PINTCOR STANDARD (Standard) PINTCOR PREMIUM (Premium)	--	PINTCOR MASSA CORRIDA	--	--	QUALIFICADA
TINTAS ALESSI LTDA. 05.007.043/0001-12	ISABELA ACRÍLICO PROFISSIONAL (econômica) ALESSI GESSO E DRYWALL (especialidade) ISABELA TINTA ACRÍLICA PINTA BEM (econômica) ISABELA ACRÍLICO FOSCO + COBERTURA (Standard) ALESSI COBRE MUITO RENDE MAIS (Standard) ALESSI ACRÍLICO DUPLA AÇÃO (Premium) ALESSI ACRÍLICO SUPERIOR SUPER COBERTURA (Premium) ALESSI ACRÍLICO SUPREMO (Super Premium)	ISABELA ACRÍLICO STANDARD SEMIBRILHO (Standard) ALESSI ACRÍLICO SUPERIOR PREMIUM SEDA (Premium) ALESSI ACRÍLICO SUPERIOR PREMIUM SEMIBRILHO (Premium) ALESSI ACRÍLICO SUPREMO SUPER PREMIUM (Super Premium)	ALESSI COMPLEMENTOS MASSA CORRIDA ALESSI COMPLEMENTOS MASSA ACRÍLICA	ISABELA ESMALTE SINTÉTICO (Standard) ALESSI TINTA ÓLEO ALESSI ESMALTE SINTÉTICO EXTRA RÁPIDO (Premium)	ALESSI VERNIZ COPAL	QUALIFICADA
TINTAS BELLA INDÚSTRIA LTDA. EPP. 27.422.098/0001-21	TINTAS BELLA ECONÔMICA (econômica) TINTAS BELLA LÁTEX PROFISSIONAL STANDARD (Standard)	TINTAS BELLA ACRÍLICA SEMIBRILHO STANDARD (Standard)	TINTAS BELLA MASSA CORRIDA TINTAS BELLA MASSA ACRÍLICA	TINTAS BELLA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA (Standard)	TINTAS BELLA VERNIZ PREMIUM	QUALIFICADA
TINTAS HIDRACOR S/A 04.706.416/0001-80	HIDRACOR HGESSO TINTA ACRÍLICA (especialidade) HIDRACOR HPLUS TINTA ACRÍLICA (econômica) HIPERCOR HIPER D+ TINTA ACRÍLICA (econômica) HIDRACOR REND MAIS TINTA ACRÍLICA PROFISSIONAL (econômica) HIDRACOR EXTRA LÁTEX RENDE MUITO (Standard) HIPERCOR HIPERLAR TINTA ACRÍLICA (Standard)	HIDRACOR EXTRALATEX ACRÍLICO SEMIBRILHO (Standard)	HIDRACOR MASSA CORRIDA HIDRACOR MASSA ACRÍLICA HIPERCOR COMPLEMENTOS ACRÍLICOS – MASSA ACRÍLICA HIPERCOR MASSA CORRIDA IQUINE MASSA ACRÍLICA IQUINE MASSA CORRIDA	--	--	QUALIFICADA

Continua.

A autenticidade das assinaturas digitais deste documento pode ser conferida no site: <https://validador.docuSign.com/>
A reprodução desse documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS

Relatório Setorial n° 080A – AGOSTO/2023

Tabela 17 (continuação) – Classificação das empresas no Programa Setorial da Qualidade (período de validade: 16/08/2023 a 15/11/2023)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	MARCAS COMERCIALIZADAS				CLASSIFICAÇÃO
	Tinta látex fosca	Tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho	Massa niveladora	Esmalte sintético Standard e Premium e tinta a óleo	
TINTAS IQUINE LTDA. 09.722.463/0001-31	IQUINE PINTALAR FOSCO AVELUDADO (econômica) IQUINE DIATEX PINTA MAIS (econômica) PLURAL TINTA VINIL-ACRÍLICA (econômica) IQUINE SELA E PINTA GESSO DRYWALL (econômica) HIPERCOR HIPER D+ TINTA ACRÍLICA (econômica) IQUINE DELANIL RENDE MUITO (Standard) IQUINE ACABA COM O MOFO (Standard) IQUINE SELA E PINTA (Standard) IQUINE FOSCO DURÁVEL (Premium) IQUINE ACRÍLICO SUPER PREMIUM FOSCO (Super Premium)	IQUINE LIMPA FÁCIL (Standard) IQUINE SEDA SUPER LAVÁVEL (Premium) IQUINE SEMIBRILHO SUPER LAVÁVEL (Premium)	IQUINE MASSA ACRÍLICA IQUINE MASSA CORRIDA PLURAL MASSA CORRIDA HIPERCOR MASSA CORRIDA	IQUINE DELANIL MADEIRAS E METAIS (Standard) HIDRACOR HIDRAMAIS (Standard) HIPERCOR ESMALTE SINTÉTICO HIPERLAR (Standard) IQUINE DIALINE SECA RÁPIDO (Premium)	QUALIFICADA
				IQUINE VERNIZ COPAL IQUINE VERNIZ EXTRARRÁPIDO HIPERLACK VERNIZ COPAL PREMIUM	
TINTAS LUX LTDA. 08.475.502/0001-80 47.726.693/0001-68	DURAMAIS TINTA LÁTEX ACRÍLICA (econômica) TINTAS LUX LUXGESSO GESSO E DRYWALL (especialidade) TINTAS LUX LUXCRIL LÁTEX STANDARD (Standard) TINTA LUX COLORIR LÁTEX STANDARD (Standard)	TINTAS LUX TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO (Standard)	TINTAS LUX MASSA CORRIDA TINTAS LUX MASSA ACRÍLICA	EXTRALUX ESMALTE SINTÉTICO (Standard) LUXLAR ESMALTE SINTÉTICO STANDARD (Standard)	QUALIFICADA
UNIVERSO TINTAS E VERNIZES LTDA. 01.254.752/0001-41	UNILAR ACRÍLICO (econômica) UNIVERSO GESSO & DRYWALL (especialidade) UNILAR ACRÍLICO PROFISSIONAL (econômica) UNIVERSO ACRÍLICO STANDARD (Standard) UNIVERSO ACRÍLICO RENDE MUITO + (Standard) UNIVERSO ACRÍLICO PREMIUM (Premium)	UNIVERSO ACRÍLICO STANDARD (Standard) UNIVERSO ACRÍLICO PREMIUM (Premium)	UNIVERSO MASSA CORRIDA UNIVERSO MASSA ACRÍLICA	UNIVERSO ESMALTE SINTÉTICO STANDARD (Standard) UNIVERSO ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM (Premium)	QUALIFICADA
VELOZ QUÍMICA, DERIVADOS DE PETRÓLEO E SOLVENTES LTDA. 04.051.523/0001-18	VELOZ DESTACK ACRÍLICO (econômica) VELOZ NOVO LAR FOSCO ACRÍLICO (econômica) VELOZ TURBO (Standard)	VELOZ RENOVE SEMIBRILHO ACRÍLICO (Standard) VELOZ COLORE PREMIUM SEMIBRILHO (Premium)	VELOZ MASSA CORRIDA PVA VELOZ MASSA ACRÍLICA	VELOZ ESMALTE ALTO BRILHO SECAGEM RÁPIDA (Standard) VELOZ ESMALTE SINTÉTICO B-52 (Premium)	QUALIFICADA

Continua.

A autenticidade das assinaturas digitais deste documento pode ser conferida no site: <https://validador.docuSign.com/>
A reprodução desse documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.

TESIS

Relatório Setorial n° 080A – AGOSTO/2023

Tabela 17 (continuação) – Classificação das empresas no Programa Setorial da Qualidade (período de validade: 16/08/2023 a 15/11/2023)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	MARCAS COMERCIALIZADAS				CLASSIFICAÇÃO
	Tinta látex fosca	Tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho	Massa niveladora	Esmalte sintético Standard e Premium e tinta a óleo	
VERBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 07.727.035/0003-38 07.727.035/0002-57	VERBRÁS VERTEX ACRÍLICO FOSCO (econômica) VERBRÁS VERTEX VINIL ACRÍLICO FOSCO (econômica) VERBRÁS ACRÍLICO FOSCO VPRO POUPE + (econômica) VERBRÁS ACRÍLICO FOSCO ECONÔMICO POUPE + (econômica) VERBRÁS TINTA PARA GESSO & DRYWALL (especialidade) VERBRÁS POP ACRÍLICO FOSCO (Standard) VERBRÁS MIX ACRÍLICO FOSCO (Standard) VERBRÁS TINTA ACRÍLICA STANDARD FOSCO (Standard) VERBRÁS VERCRYL ACRÍLICO (Premium) VERBRÁS SUPER VERLATEX (Premium)	VERBRÁS VERTEX SEMIBRILHO (Standard) VERBRÁS TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO POUPE + (Standard) VERBRÁS VERCRYL TOQUE SUAVE (Premium) VERBRÁS VERCRYL ACRÍLICO SEMIBRILHO (Premium)	VERBRÁS VERLATEX MASSA CORRIDA VERBRÁS VERCRYL MASSA ACRÍLICA	VERBRÁS ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA (Standard) VERBRÁS ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM EXTRARRÁPIDA (Premium)	QUALIFICADA
VINICOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS, TEXTURAS E GRAFIATO LTDA. 07.855.544/0001-84	CIACOLLOR CIALLAR (econômica) CIACOLLOR PROFISSIONAL (econômica) CIACOLLOR CIAGESO (especialidade) CIACOLLOR PERFORMANCE (Standard) CIACOLLOR SUBLIME (Premium)	PERFORMANCE SEMI BRILHO (Standard) CIACOLLOR SUBLIME (Premium) CIACOLLOR SUPER SUPREMA (Super Premium)	CIACOLLOR COMPLEMENTOS MASSA ACRÍLICA CIACOLLOR COMPLEMENTOS MASSA CORRIDA PREMIUM	CIACOLLOR ESMALTE SINTÉTICO (Standard)	QUALIFICADA

Empresas Qualificadas: Empresas participantes do Programa cujas marcas de tintas látex foscas nas cores claras (econômicas, standard, premium e super premium) possuem histórico de conformidade em todos os requisitos de desempenho considerados na norma ABNT NBR 15079-1 e ABNT NBR 15079-2 (*poder de cobertura de tinta seca, poder de cobertura de tinta úmida, resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva e resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva*), cujas marcas de massas niveladoras possuem histórico de conformidade em todos os requisitos de desempenho considerados na ABNT NBR 15348 (*resistência à abrasão e absorção de água*); cujas marcas de esmaltes sintéticos standard e premium e tintas a óleo possuem histórico de conformidade em todos os requisitos de desempenho considerados na ABNT NBR 15494 (*determinação do teor de sólidos, tempo de secagem por medida instrumental, poder de cobertura de tinta seca por extensão e brilho*) e na Lei Federal 11.762/2008 *relativa ao limite máximo de teor de chumbo*, cujas marcas de vernizes brilhantes a base de solvente de uso interior possuem histórico de conformidade em todos os requisitos de desempenho considerados na ABNT NBR 16211 (*determinação do teor de sólidos, tempo de secagem por medida instrumental e brilho*) e deve possuir licença ambiental ou protocolo de solicitação de operação em todas as suas unidades fabris.

Empresas Não Qualificadas: Empresas participantes do Programa Setorial da Qualidade cujos produtos alvo apresentaram reprovações durante dois trimestres consecutivos, ou, que no período de análise, incidiram em alguma das não conformidades críticas descrita no documento de Fundamentos do Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias (SQ/IT084). Entretanto, seus produtos não apresentam histórico de não conformidade ou a reprovação em questão não se refere aos requisitos considerados critérios de não conformidade.

A autenticidade das assinaturas digitais deste documento pode ser conferida no site: <https://validador.docuSign.com/>
A reprodução desse documento só pode ser feita de forma integral, sem alterações ou omissão de qualquer parte.